



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 32/2020 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei Complementar nº 5/2020
(Projeto de Lei do legislativo)

RELATÓRIO

O PLC foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exm^o. Chefe do legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 21/07/2020, o Projeto de lei fora lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de legislação, justiça e redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANALISE DO MÉRITO

Vejamos, que o presente projeto de lei de autoria do vereador Alexandre Assad, que “Dispõe sobre denominação de Via Pública em substituição à atual “Rua dos Caetés “ por “Rua Aldomar Roberto Ramos Brilhante”, Bairro João XXIII, e dá outras providências”.

Tendo sido o presente projeto proposto por Membro desta Câmara Municipal, está satisfeita a exigência legal, quanto aos aspectos formais (competência e iniciativa).

O PLC apresentado, tem como justifica o autor:

“Reconhecidamente apaixonado por sua cidade natal, Robertinho utilizou do seu ofício como Jornalista para ajudar a construir uma Anchieta melhor. Seu jornal era uma grande porta de comunicação dos anchietenses com o exterior, cujas pautas refletiam os anseios da sociedade local. Através da sua profissão, Robertinho buscava perante o poder público as respostas das indagações dos anchietenses. Era a voz contestadora do Município, um cidadão sempre disposto a reivindicar o melhor para sua cidade. Ciente disso, Robertinho também se preocupava em expressar nos seus inscitos as virtudes dos seus conterrâneos. Sempre havia espaço no seu jornal para quem quisesse divulgar os seus talentos, acreditando no potencial do município de Anchieta e dos seus cidadãos. Por toda sua história, trabalho e amor pela cidade, Robertinho, o Jornalista, merece esta homenagem”.

Este relator após análise do presente Projeto de Lei Complementar chegou à conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura, sendo adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2020.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 27 de agosto de 2020.

Roberto Quinteiro Bertulani: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

José Maria Simões Brandão: _____

Presidente

Alexandre Francisco Lopes Assad: _____

Membro

